CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2024.
(Referente Pregão Eletronico Nº 002/2024)

O MUNICÍPIO JOCA MARQUES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Edilberto Marques, 620, Centro de Joca Marques – PI- CNPJ nº 01.612.677/0001-43, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, inscrito no CPF n° 048.012.903-70, brasileira, residente e domiciliada no Município de Joca Marques/PI, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE** e a empresa Garcez e Spindola LTDA CNPJ/MF n.º 01.635.433/0001-86 estabelecida na Rua: João Carvalho, Nº 38, Bairro: Centro Luzilândia-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Miranda Garcez, brasileiro, CPF 200.760.023-49 residente e domiciliado na Rua Camilo Leão, 238, Bairro Igarapé, Luzilândia-PI,, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA/ CONTRATO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 035/23 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletronico Nº 002/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRONICO** para Registro de preços para a aquisição de material de consumo, limpeza expediente em geral e material didático para a PrefeituraMunicipal de JOCA MARQUES-PI

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados/ contratados

1. Os valores unitários dos ítens registrados neste contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

Planilhas do objeto

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Acuçar Cristal.	KG	OLHO D'AGUA	330	4	1.320,00
2	Água Mineral / Copos de 200ML	UND	FINA	800	1	800,00
3	Agua Mineral c/ gás - 500ML	UND	FINA	800	2	1.600,00
4	Água Mineral sem gás- Garrafinhas 500ML	UND	FINA	1150	1,2	1.380,00
5	Água Mineral / Garrafa 1,5ML	UND	FINA	1500	3	4.500,00
6	Café 250g	PCT	SANTA CLARA	680	7,5	5.100,00
7	Refrigerante sabor cola c/2000ML Fardo c/06 unid	FDO	COCA-COLA	236	53	12.508,00
8	Refrigerante sabor guaraná c/2000ML Fardo com 06 unid	FDO	ANTÁRTICA	236	32	7.552,00

9	Refrigerante sabor laranja c/2000ML Fardo c/ 06 unid	FDO	FANTA	236	29	6.844,00
10	Álcool Etílico hidratado 92,8° frasco de 1000ML	UND	SOL	200	7	1.400,00
11	Água Sanitaria 1000 ml	UND	DULAGO	4340	2	8.680,00
14	Balde de plastico 15L	UND	LUMAR	60	12	720,00
15	Balde de plastico 10l preto	UND	LUMAR	45	10	450,00
17	Cera Liquida Incolor 750 ml	UND	PONTAL	350	4	1.400,00
19	Cesto telado para Lixo -p/ 10l (pequeno)	UND	PLASMONT	70	5,5	385,00
20	Desifetante liquido 1000 ml	UND	DULAGO	6700	2,5	16.750,00
21	Desodorizador de Ambiente 360ml	UND	BOM AR	660	9	5.940,00
22	Detergente 500ml	UND	DULAGO	6900	1,5	10.350,00
23	Escova limpeza em geral	UND	CONDOR	70	2,5	175,00
24	Escova para sanitario c/ deposito	UND	MARANHÃO	160	6	960,00
25	Esponja de Aço - c/14 pct de 8 und	FDO	ASSOLAN	145	18	2.610,00
26	Esponja dupla face 100mmx70mmx20mm c/ 60 und	CX	BRILHUS	185	28	5.180,00
27	Franelas 40cmX60cm	UND	DANTEX	250	3	750,00
29	Limpador de vidro-500ml	UND	AZULIM	1020	5,5	5.610,00
30	Lixeiro de Plástico com tampa e com pedal - 34X31X37,5cm- capacidade de 15 litros	UND	PLASMONT	100	20	2.000,00
31	Lixeira Basculante 60 litros	UND	SANREMO	120	95	11.400,00
32	Lustra movel 200ml c/ 12	CX	AZULIM	10	50	500,00
33	Luvas Serviçal de plastico Resistente Cano Longo	PAR	MUCAMBO	340	10	3.400,00
34	Pá para Lixo de zinco 60cm	UND	MARANHÃO	57	6,5	370,50
35	Pano de Chão 70cmX50cm	UND	DANTEX	1040	3,5	3.640,00
36	Papel Higiênico Fardo c/16 pct c/ 4 rolos de 100m	FDO	BELLFOFO	150	30	4.500,00
37	Papel Toalha Branca,	FDO	ABSOLUT	100	50	

	Fardo c/ 05 pcts de 2 rolos c/ 60 toalhas, tam. 21,0x20,0 cm, cada c/ 100% de fibras celulósicas					5.000,00
38	Pedra Sanitária c/ 36	UND	SANY	1050	30	31.500,00
39	Polidor de Aluminio 500ml	UND	DULAGO	920	1,5	1.380,00
40	Rodo de Plástico Grande /borracha de 40cm	UND	MARANHÃO	260	6	1.560,00
41	Sabão em Barra (5 unid de 200g)	PCT	YPÊ	630	14	8.820,00
42	Sabão em pó / caixa de 500 g	UND	YPÊ	6200	3,5	21.700,00
43	Sabonete em barra - 90g - c/ 12 unidades	FDO	FLOR DO YPÊ	60	15	900,00
44	sabonete liquido 250ml	UND	MONANGE	120	6	720,00
45	Saco para lixo de 100 lts c/ 10 unidades	PCT	FLIK	1450	3,5	5.075,00
46	Saco para lixo de 30 lts c/ 10 und	PCT	FLIK	650	2,5	1.625,00
47	Saco para lixo de 50 lts 35cmx74cm c/ 10	PCT	FLIK	750	2,5	1.875,00
48	Tapetes de pano 50x80	UND	MODULAR ARTE	330	10	3.300,00
49	Toalha p/ rosto 45 x 80 cm	UND	MARCOTEX	210	9	1.890,00
51	Vassoura de pelo de nylon c/ cabo	UND	MARANHÃO	300	8	2.400,00
52	Vassoura de Piaçava c/ cabo	UND	MARANHÃO	280	9,5	2.660,00
53	Assadeira Retangular de aluminio nº 4	UND	TRIUNFO	33	25	825,00
54	Bacia de Plástico 06L	UND	MERCONPLAS	50	7	350,00
55	Bacia de Plástico 20L	UND	MERCONPLAS	75	19	1.425,00
56	Bacia de Plástico Grande 35L	UND	MERCONPLAS	35	24	840,00
57	Bacia de Plástico Grande 50L	UND	MERCONPLAS	30	50	1.500,00
58	Bacia média 5,5 litros	UND	MERCONPLAS	30	9,5	285,00
59	Balão basic nº 6.5/Pct com 50 unid	PCT	SÃO ROQUE	200	7,5	1.500,00
60	Balão liso nº 07/Pct com 50 unid	PCT	SÃO ROQUE	200	9	1.800,00
65	Caldeirão Extra 23 Lts	UND	TRIUNFO	18	100	1.800,00

66	Caldeirão Extra 34 Lits	UND	TRIUNFO	18	150	2.700,00
67	colher Aluminio fundido - 30cm	UND	TRIUNFO	35	10	350,00
68	Colher Aluminio fundido (grande)	UND	TRIUNFO	35	25	875,00
71	Colher inox para suco - 30 cm	UND	TRAMONTATINA	18	7	126,00
72	Colheres de Sopa inox	CX	BARICHELO	30	1	30,00
73	Concha - aluminio fundido	UND	MONIZ	30	20	600,00
74	Concha - inox (m) 30cm	UND	MONIZ	25	5	125,00
77	Copos de Vidro - 400ml C/06 unidades	CJ	NADIR	18	35	630,00
78	Copos de Vidro americano nº 10 c/ 12 unidades	CX	NADIR	30	20	600,00
80	Cuscuzeiras 10L nº 30	UND	TRIUNFO	25	140	3.500,00
81	Escorredor de Macarrão de Aluminio 10 litros	UND	TRIUNFO	25	40	1.000,00
82	Escorredor de Macarrão Medio 2 litros	UND	TRIUNFO	25	50	1.250,00
83	faca de mesa com lamina de inox e cabo de madeira (avulso)	UND	TRAMONTINA	8	5	40,00
84	Faca para cozinha média nº08 cabo plástico	UND	TRAMONTINA	53	14	742,00
85	Facão nº 18	UND	TRAMONTINA	31	23	713,00
86	Faqueiro(Faca/colher/garfo) inox 24 peças	UND	MARTINAZZO	30	24	720,00
87	Filtro De Barro C/ 03 Velas	UND	ARTESANAL	50	200	10.000,00
88	Fosforo c/ 20 maço (c/10 caixinhas)	FDO	OLHO	65	30	1.950,00
89	Frigideira Aluminio fundido nº 30	UND	TRIUNFO	25	80	2.000,00
90	Frigideiras Aluminio polido - grande 24 cm	UND	TRIUNFO	20	35	700,00
91	Garfo (g) - inox c/ cabo de madeira -(avulso)	UND	MARTINAZZO	60	4	240,00
93	Garrafa térmica p/ café pressao 2 Lt Inox	UND	TERMOLAR	15	75	1.125,00
94	Garrafa térmica p/ café - rosca- 1Lt de Plástico	UND	TERMOLAR	40	20	800,00
95	Guardanapo Fardo c/50 und pequeno	FDO	SNOB	30	50	1.500,00

96	Jarra de plástico 2 litros	UND	TRITEC	60	11	660,00
97	Jarra para suco plastico 4 litros	UND	TRITEC	45	28	1.260,00
98	kit merenda copo/prato/colher	UND	APAS PLÁSTICO	1400	4	5.600,00
99	Mangueira 30 mts	UND	PLASTMAR	25	70	1.750,00
100	Panela de Aluminio fundido 10L	UND	TRIUNFO	25	80	2.000,00
101	Panela de Aluminio fundido 15L	UND	TRIUNFO	25	130	3.250,00
102	Panela de pressão 10 litros	UND	PANELUX	38	100	3.800,00
103	Pano /coar Café 30x40 cm	UND	CLASSIC	150	6	900,00
104	Pano de Prato estampas variadas 40x67	UND	DANTEX	290	2,5	725,00
105	Papeiro de Aluminio (Médio) nº 18	UND	TRIUNFO	50	35	1.750,00
107	papel Aluminio 7,5mX30cm	UND	TERMICA	90	4	360,00
108	papel Aluminio 7,5mX45cm	UND	TERMICA	40	5	200,00
109	Pratos de Louça 24 cm	UND	NADIR	180	10	1.800,00
110	Registro p/ fogão c/ mangueira	UND	VINIGÁS	110	45	4.950,00
111	Tabua de Plastico Resistente 40x20	UND	PLASVALE	30	20	600,00
112	Tacho de Aluminio Fundido 20L	UND	TRIUNFO	15	110	1.650,00
113	Tacho de Aluminio fundido 30L	UND	TRIUNFO	15	130	1.950,00
114	Tesoura Grande de metal tam. 22 cm cabo plastico emborrachado	UND	TRAMONTINA	20	10	200,00
116	Touca de tnt com elastico sanfonado descartavel	UND	NOBRE	260	0,25	65,00
117	Vela p/ filtro comum	UND	CRISTAL	450	6	2.700,00
118	Xicara p/café pequena de vidro Conj c/ 12	UND	NADIR	20	75	1.500,00
119	Colher descartável para refeição - material OS poliestileno - pct com 50 unid	PCT	CROPAC	310	3,8	1.178,00
120	Colher descartável sobremesa, material OS poliestileno - pct com 50	PCT	CROPAC	310	3	930,00

	unid					
121	Copos Descartaveis 180ML pct c/100 Unid	PCT	CRISTALCOPO	800	4	3.200,00
122	Copos descartaveis para água 200ml c/ 100 und	PCT	CRISTALCOPO	2100	6	12.600,00
123	Copos Descartaveis para Café 50ML, Pct c/100 Unid	PCT	CRISTALCOPO	700	2,5	1.750,00
124	Prato descartável Fundo 15/Pct com 10 unid	PCT	CRISTALCOPO	500	1	500,00
125	Prato descartável Raso - 15/pct com 10 unid	PCT	CRISTALCOPO	900	1,5	1.350,00
126	Prato descartável raso - 18/pct com 10 unid	PCT	CRISTALCOPO	900	2	1.800,00
127	Prato descartável Raso - 21/pct com 10 unid	PCT	CRISTALCOPO	900	3,5	3.150,00
129	alfinente Niquelado nº 29 c/50 und	CX	ACC	20	10	200,00
130	alfinete mapa 10MM, coloridos c/ 50 und	CX	BRW	20	5	100,00
131	Almofada para carimbo Azul nº 3	UND	RADEX	90	6	540,00
132	Almofada para carimbo Vermelha nº 3	UND	RADEX	18	5	90,00
133	Apagador Quadro Acrilico	UND	STALO	70	6	420,00
137	Bastão cola quente Grosso Transparente 15MM	UND	RENDICOLA	810	1,4	1.134,00
139	Borracha Bicolor lápis e tinta C/40	CX	MERCUR	1	25	25,00
140	Borracha Ponteira c/ 100	SAC	MERCUR	15	18	270,00
141	Caixa arquivo morto de plastico, 360 x 135 x 250 mm	UND	POLIBRAS	450	6	2.700,00
142	Calculadora 12 digitos Grande	UND	KENKO	60	25	1.500,00
143	Caneta Esferográfica fina Vermelha C/50	CX	BIC	26	28	728,00
151	cola bastao 10g	UND	BIC	300	1	300,00
160	Coleção Giz Cera Finos cx c/12	CX	KOALA	550	2,5	1.375,00
161	Coleção lápis de cor, em madeira 12 cores	CX	KOALA	200	2,5	500,00
162	Coleção Pincel Compacto finos c/ 5 estojo de 12 (cores variadas)	CX	COMPACTOR	210	9	1.890,00
163	Coleção Pincel Compacto grosso c/ 5 estojos de 12 (cores variadas)	CX	COMPACTOR	210	9	1.890,00

164	Colecionador de Plástico com elástico	UND	POLIBRAS	700	2	1.400,00
165	Corretivo liquido 18ml	UND	BIC	220	2	440,00
166	Diario de classe	UND	SÃO DOMINGOS	1000	5	5.000,00
167	Envelope Grande 31X41	UND	SCRITY	800	0,75	600,00
168	Envelope Pequeno 18X25	UND	SCRITY	1000	0,25	250,00
169	Envelope Médio 24X34	UND	SCRITY	1,2	2	2,40
170	Estilete Fino	UND	GATTE	25	1	25,00
171	Estilete Grande	UND	GATTE	61	2,5	152,50
173	Extrator de grampos tipo Espátula	UND	BRW	85	1,5	127,50
174	Fita Adesiva gomada de papel 38x50	UND	ADELBRAS	300	8	2.400,00
175	Fita Adesiva Transparente 45mmx45mm	UND	ADELBRAS	200	5	1.000,00
176	Fita Durex 12X40	UND	ADELBRAS	145	1,5	217,50
177	Giz de Cera fino 48g c/ 12 cores	CX	KOALA	600	2,5	1.500,00
178	Gizão de Cera c/12 Und	UND	KOALA	600	4,5	2.700,00
179	Gliter 3g cx c/ 12	CX	ACRILEX	200	9	1.800,00
180	Grampeador Grande capacidade p/100 fls	UND	LEONORA	65	40	2.600,00
181	Grampeador medio capacidade p/50 fls	UND	LEONORA	70	30	2.100,00
183	Grampo 26/6 tipo cobreados c/ 5000	CX	ACC	100	5	500,00
184	Grampo 23/13, c/5000	CX	ACC	50	20	1.000,00
185	Grampos 23/10 (3/8") C/5000	CX	ACC	50	25	1.250,00
188	Grampo trilho plástico Estendido branco p/600 fls 75 gr pct 50 und	PCT	DELLO	10	15	150,00
189	Folha Isopor espessura:10mm	UND	ISOPLAST	480	4	1.920,00
190	Folha Isopor espessura:15mm	UND	ISOPLAST	480	3	1.440,00
191	Lápis Grafite preto madeira, nº.02c/144	CX	MASTERPRINT	10	45	450,00
192	Lapiseira 0,7, plástico para	UND	KAZ	40	1,8	

	pontas grafites					72,00
195	Livro de Ata C/100 fls	UND	TILIBRA	306	10	3.060,00
196	Livro de Protocolo c/100 fls	UND	TILIBRA	65	10	650,00
197	Livros de Ponto OFF c/100 fls	UND	TILIBRA	55	15	825,00
199	Molha dedo não gorduroso-12G	UND	RADEX	40	3	120,00
200	Notas auto adesivas 76mmx102mm C/100FLS	BLC	COLACRIL	20	5	100,00
201	Papel A4 Branco 75g/m2 - resmas de 500 fls	RES	CHAMEX	43	22	946,00
203	Papel Almaço A4 com Pauta -resmas de 400 fls	RES	VMP	20	40	800,00
204	Papel Camurça Amarelo	UND	VMP	450	1	450,00
205	Papel Camurça Azul	UND	VMP	450	1	450,00
206	Papel Camurça Verde	UND	VMP	450	1	450,00
207	Papel Camurça Vermelho	UND	VMP	450	1	450,00
208	Papel Cartão Amarelo	FL	VMP	600	1	600,00
209	Papel Cartão Azul	FL	VMP	700	1	700,00
210	Papel Cartão Branco	FL	VMP	400	1	400,00
211	Papel Cartão Marrom	FL	VMP	200	1	200,00
212	Papel Cartão Verde	FL	VMP	700	1	700,00
213	Papel Cartão Vermelho	FL	VMP	700	1	700,00
214	Papel Celefone Vermelho	UND	VMP	230	1	230,00
215	Papel Celofone amarelo	UND	VMP	110	1	110,00
216	Papel Crepon Azul	UND	VMP	150	1,5	225,00
217	Papel Crepon Branco	UND	VMP	350	1	350,00
218	Papel Crepon Verde	UND	VMP	350	1,5	525,00
219	Papel Crepon Vermelho	UND	VMP	350	1,5	525,00
220	Papel de seda cores variadas C/100FLS	PCT	VMP	650	25	16.250,00
221	Papel Gauche cores	UND	VMP	350	1,5	

	variadas					525,00
223	Papel Laminado Amarelo	UND	VMP	290	1	290,00
224	Papel Laminado Prata	UND	VMP	290	1	290,00
225	Papel Laminado Vermelho	UND	VMP	290	1	290,00
226	Papel Madeira	UND	VMP	3250	0,7	2.275,00
227	Papel manteiga	UND	VMP	100	1,5	150,00
228	Papel Oficio II, branco - resmas de 500 fls	RES	CHAMEX	230	25	5.750,00
229	Papel Ondulado Amarelo	FL	VMP	190	1	190,00
230	Papel Ondulado Róseo	FL	VMP	240	1,8	432,00
231	Papel Ondulado Verde	FL	VMP	240	1,5	360,00
232	Papel Ondulado Vermelho	FL	VMP	240	2	480,00
233	Pasta aba plastico - oficio - c/ lombo 2cm - 335x235mm	UND	POLIBRAS	300	3	900,00
235	Pasta Classificadora de papel com elástico	UND	DELLO	700	3	2.100,00
236	pasta classificadora de papel com trilho	UND	DELLO	250	2,5	625,00
237	Pasta Classificadora Transparente com grampo trilho	UND	POLIBRAS	500	3	1.500,00
238	Pasta de A Z- lombo largo 85mm	UND	FRAMA	120	10	1.200,00
239	Pasta de A Z- lombo estreito 50mm	UND	FRAMA	100	10	1.000,00
240	Pasta Suspensa Plastificada CX.C/50	CX	FRAMA	10	100	1.000,00
241	Perfurador Grande 2 furos capacidade 100 fls	UND	JOCAR	40	100	4.000,00
242	Pincel Atômico Azul C/12	CX	COMPACTOR	80	20	1.600,00
243	Pincel Atômico Cores Variadas c/ 12	CX	RADEX	50	25	1.250,00
244	Pincel Atômico Preto C/12	CX	RADEX	86	20	1.720,00
245	Pincel Atômico Vermelho C/12	CX	RADEX	85	20	1.700,00
246	Pincel com Pêlo n-2	UND	CASTELO	365	1	365,00
247	Pincel com Pêlo nº. 04	UND	CASTELO	365	1	365,00

248	Pincel com Pêlo nº. 08	UND	CASTELO	65	1	65,00
249	Pincel para quadro branco c/12 azul	CX	RADEX	35	26	910,00
250	Pincel para quadro branco c/12 Preto	CX	RADEX	15	25	375,00
251	Pincel para quadro branco c/12 Vermelho	CX	RADEX	15	27	405,00
252	Pistola p/ cola quente Grande CIS - B -461	UND	GATTE	50	20	1.000,00
253	Pistola p/ cola quente Média	UND	GATTE	110	20	2.200,00
254	Pistola p/ cola quente pequena p- 1001	UND	GATTE	80	14	1.120,00
255	Placa de E.V.A 40x48 CORES VARIADAS	UND	IBEL	900	2	1.800,00
256	Placa de E.V.A. Com glitter Cores Variadas	FL	IBEL	1450	3	4.350,00
257	Placa EVA estampada 40x48 Cores Variadas	FL	IBEL	900	3	2.700,00
258	Porta canetas em plasticos poliestileno injetado/ 7 divisões	UND	DELLO	30	15	450,00
259	Porta Carimbo giratorio Giratório c/ 12 Lugares de Metal/ 23cm	UND	ARNY	15	10	150,00
260	Prachetas para papel oficio	UND	ACRIMET	90	16	1.440,00
261	Tinta para Almofada de Carimbo, Azul 40ML	UND	RADEX	23	4	92,00
262	Tinta para Almofada de Carimbo, Vermelha 40ML	UND	RADEX	10	3	30,00
263	Reabastecedor de Pinceis Azul c/ 12 unidades de 10ml	CX	BIC	18	45	810,00
264	Reabastecedor de Pinceis Preto c/12 unidades de 10ml	CX	BIC	18	45	810,00
265	Reabastecedor de Pinceis Vermelho c/ 12 unidades de 10ml	UND	BIC	8	30	240,00
266	Régua Plástica 30cm	UND	WALEU	230	1	230,00
267	Régua Plástica 50cm	UND	WALEU	170	2	340,00
268	Relogio p/ parede - analógico -23cm / plastico	UND	AMBIENTE	30	20	600,00
269	Tesoura de picotar grande	UND	TRAMONTINA	55	8	440,00
270	Tesoura Grande de metal	UND	TRAMONTINA	130	12	

	tam. 22 cm cabo plastico emborrachado					1.560,00
271	Tesouras Sem Ponta c/ cabo de plástico	UND	TRIS	520	2	1.040,00
272	Tinta Guache e dedo colorida c/ 06 cores	CX	KOALA	610	3	1.830,00
273	Tinta p/ tecido cores variadas	UND	ACRILEX	540	3,5	1.890,00
274	Borracha Ponteira c/100	SAC	MERCUR	100	15	1.500,00
275	Caderno 6x1 c/ 72 flhs	UND	TERRA DO SOL	500	6	3.000,00
276	Caderno Brochura 48 flhs	UND	TERRA DO SOL	3000	2	6.000,00
277	Caderno de caligrafia pequeno c/ 40 flhs	UND	CREDEAL	500	2	1.000,00
278	Caderno de desenho grande aspiral c/96 flhs s/seda	UND	CREDEAL	1000	9	9.000,00
279	Caderno de desenho pequeno c/40 flhs	UND	CREDEAL	1000	3,8	3.800,00
280	Cola branca 90g c/ 12 unid	UND	MAXI	100	10	1.000,00
281	Coleção de giz de cera c/12 cores grande	CX	ACRILEX	300	3	900,00
282	Coleção de Madeira c/12 cores grande	CX	SERELEPE	600	7	4.200,00
283	Lapis Grafite nº 02 c/ 144 unidades	CX	MASTERPRINT	150	45	6.750,00
284	Massa de modelar estojo c/06 cores	UND	KOALA	200	3	600,00
285	Regua plastica 30cm	UND	WALEU	300	1	300,00
286	Régua plástica 50 cm	UND	WALEU	50	2	100,00
287	Tesousa sem ponta c/ cabo de plastico	UND	LEO&LEO	200	2	400,00
288	Pasta plástica	UND	DELLO	300	2	600,00
289	Pilha AAA	CX	RAYONAC	8	30	240,00
290	Diário de Educação Física	UND	SÃO DOMINGOS	80	3	240,00
291	Tecido T.N.T	MT	DUBFLEX	200	2	400,00
292	Tinta para Pincel Quadro Branco AZ	UND	ACRILEX	120	5	600,00
293	Tinta para Pincel Quadro Branco VM	UND	ACRILEX	20	6	120,00
294	Pinceis para Tinta Guache	UND	CASTELO	160	2	

						320,00
295	Papel Vergê	PCT	VMP	20	15	300,00
						TOTAL: 497.127,40

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Joca Marques-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Joca Marques-PI.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de **até 5 (cinco) dias contados da autorização pela contratante**.
1.5. Prazos intermediários para a entrega parcial de equipamentos e estruturas podem ser estipulados de acordo com o cronograma geral do evento e autorizada pela contratante.
2. O setor competente do município terá o prazo de **03 (três) dias** para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 03 (três) dias.
3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Joca Marques-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 035/23 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
5. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
6. O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Joca Marques-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Joca Marques-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição do objeto
1. A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras e /ou setor responsável os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após aentrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
1.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, „a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, „b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, „c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Joca Marques-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, „d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h", „i", „j", „l" e „m", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c" e „d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem

como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeiro)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeiro) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a", „b" e „c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Contrato de Registro de Preços
1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;
1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 daLei nº 14.133/21.
1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão

gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 035/23
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

FONTE:
02. 01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.00 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
02.09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ----

PROJ DE ATIVIDADE

- 04.121.0002.2002.0000- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0003.2004.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLAN E FINANÇAS
- 10.301.0020.2061.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10.301.0020.2063.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
- 08.244.0010.2024.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
- 08.244.0010.2009.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
- 13.392.0009.2051.0000 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
1. Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 035/23, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente,

aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Joca Marques-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Joca Marques-PI, 03 de Maio de 2024.

FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370

Assinado de forma digital por FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Dados: 2024.05.03 12:06:31 -03'00'

Municipio de Joca Marques-PI
Prefeita Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS MIRANDA GARCEZ
Data: 07/05/2024 10:39:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Garcez e Spindola LTDA
Representante Legal:
Luís Carlos Miranda Garcez
CPF 200.760.023-49